

ANEXO I
PREMIAÇÃO ACADÊMICA DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE SANTA CATARINA 2026

13º PRÊMIO ESTUDANTE - 7º PRÊMIO DOCENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Regulamenta normas e procedimentos para a “Premiação Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina 2026”, que avalia e premia trabalhos de conclusão de curso, elaborados no primeiro e segundo semestres de 2025, por estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e, também, práticas inovadoras de ensino adotadas por docentes de cursos de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina regularmente cadastrados no CAU, no mesmo período.

1. Considerações Iniciais

1.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), por intermédio Comissão de Ensino e Formação (CEF) lança a “Premiação Acadêmica 2026”, projeto em sua 13ª edição, que tem como finalidade avaliar e premiar Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) elaborados no primeiro e no segundo semestres de 2025. Além destes, terá a categoria “Prêmio Docente”, que busca identificar, avaliar e premiar Práticas Inovadoras de Ensino adotadas por docentes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior – IES (Universidades, Centros de Ensino Superior ou Faculdades) de Santa Catarina, no mesmo período.

1.2. Somente poderão se inscrever, para ambos os prêmios, os cursos de Arquitetura e Urbanismo que estejam cadastrados no CAU/BR, das Instituições de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina – IES (Universidades, Centros de Ensino Superior ou Faculdades).

1.3. As propostas selecionadas receberão as premiações conforme previsto neste Termo de Referência, desde que cumpridas as exigências aqui estabelecidas.

2. Objetivos principais

2.1. Premiar os melhores trabalhos de conclusão de curso ou de graduação realizados pelos estudantes de graduação dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, contemplando ambos aluno(a) e orientador(a) responsáveis pelo projeto;

2.2. Premiar a melhor e mais inovadora prática de ensino adotada pelos docentes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina;

2.3. Contribuir para o aperfeiçoamento do ensino e fomentar a inovação nos métodos de ensino aplicados nas escolas de Arquitetura e Urbanismo do Estado, através de uma competição saudável entre as escolas, os docentes e os estudantes catarinenses, em busca dos trabalhos de destaque;

2.4. Valorizar os recém-graduados, divulgando seus trabalhos;



- 2.5. Estimular um debate qualificado a respeito dos trabalhos e das práticas acadêmicas, valorizando a relação entre a teoria, o ensino e a prática profissional;
- 2.6. Dar ênfase ao papel do arquiteto e urbanista docente na formação e na postura crítica dos novos profissionais frente ao seu papel social.

3. Organização

3.1. A Coordenação Técnica da Premiação estará a cargo da CEF-CAU/SC, com suporte da assessoria administrativa da comissão e da Coordenação de Tecnologia e Sistemas de Informação;

3.1.1. São atribuições da Coordenação Técnica da Premiação a assessoria às IES nas etapas de credenciamento, a indicação dos membros da Comissão Julgadora, a condução das etapas de premiação, as respostas a consultas, recursos e impugnações e a comunicação, ao CAU/SC, dos trabalhos selecionados.

3.1.1.1. A CEF-CAU/SC designará um dos seus membros para acompanhar todas as etapas do processo de Premiação como consultor, inclusive durante o julgamento dos trabalhos.

4. Comissão Julgadora (CJ)

4.1. A Comissão Julgadora (CJ) será composta por 03 (três) jurados e 3 (três) suplentes, a serem definidos pela CEF- CAU/SC por meio de deliberação.

4.2. Todos os membros da comissão julgadora deverão ser arquitetos e urbanistas, com registro ativo no CAU e que não estejam em período de cumprimento, no âmbito do CAU, de sanção por falta ético-disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado e nem cumprimento de sanção por infração relacionada ao exercício do mandato ou da profissão, e esteja em dia com suas obrigações, inclusive financeiras, junto ao CAU.

4.3. A Comissão Julgadora será responsável por julgar ambas as categorias da Premiação Acadêmica;

4.4. A relação de nomes dos jurados será publicada no portal da transparência do CAU/SC em data definida pelo cronograma deste Termo de Referência;

4.5. Caso algum jurado titular esteja impedido de participar do julgamento, será convocado um suplente;

4.6. A Comissão Julgadora reunir-se-á de forma presencial, virtual ou híbrida, em data e horário previamente definidos pela Coordenação Técnica, para proceder ao julgamento dos trabalhos em sessão(ões) secreta(s). Na ocasião, receberá da Coordenação Técnica cópia deste Termo de Referência, as perguntas formuladas pelos participantes acompanhadas de suas respectivas respostas, os arquivos dos trabalhos inscritos, bem como, no caso da categoria “Prêmio Estudante”, o Parecer de Avaliação do Trabalho;

4.7. O julgamento realizado pela Comissão Julgadora (CJ) será de análise e deliberação e acontecerá em **até 3 sessões**, de forma presencial, virtual ou híbrida, de acordo com o cronograma estabelecido no edital; e a avaliação acontecerá com os trabalhos expostos em formato digital;



4.8. No início da Sessão deverão ser escolhidos, dentre os membros da CJ, o Presidente e o Relator dos trabalhos.

4.9. Serão definidos, em comum acordo entre o presidente da CJ e o representante da Coordenação Técnica, os procedimentos de condução das atividades e respectivos apazamentos que não estejam previstos neste Termo de Referência ou no Edital.

5. Das Condições de Participação

5.1. A participação na Premiação Acadêmica 2025 é limitada aos cursos de Arquitetura e Urbanismo cadastrados no CAU/BR, de IES localizadas no Estado de Santa Catarina, desde que atendam às disposições do edital.

5.2. Estão aptos a concorrer na categoria “Prêmio Estudante”:

5.2.1. Os trabalhos de conclusão de curso ou de graduação realizados por estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina que tenham obtido aprovação no primeiro ou segundo semestre de 2025;

5.2.2. Serão aceitos na premiação apenas os trabalhos de conclusão de curso aprovados em processo de avaliação próprio por banca avaliadora ou outra forma, dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, atendidas as normas internas destes quanto à temática e orientação pedagógica.

5.3. Estão aptos a concorrer na categoria “Prêmio Docente” os Arquitetos e Urbanistas docentes em cursos de Arquitetura e Urbanismo cadastrados no CAU/BR, do Estado de Santa Catarina, que tenham adotadas as referidas práticas inovadoras no primeiro ou segundo semestre de 2025.

5.4. A participação deverá ser individual para as duas categorias.

5.5. Para a categoria “Prêmio Estudante”, não será permitida a participação de trabalhos desenvolvidos em equipe.

5.6. Para a categoria “Prêmio Docente”, o trabalho deverá ser inscrito por apenas um responsável, o mesmo que eventualmente será premiado.

5.7. A inscrição de cada trabalho deverá ser feita pelo representante do curso de Arquitetura e Urbanismo definido pela IES.

5.8. Os trabalhos inscritos deverão ter sido desenvolvidos em conformidade com os campos de atuação e atribuições do profissional Arquiteto e Urbanista, disciplinados pela Lei 12.378/2010 e Resoluções do CAU.

5.9. Cada trabalho inscrito na categoria “Prêmio Estudante” deverá apresentar, obrigatoriamente, o nome de pelo menos um docente orientador, necessariamente Arquiteto e Urbanista, e de coorientadores, caso existam.

5.10. O docente orientador deverá estar com seu registro ativo perante ao CAU e com suas obrigações em dia, inclusive financeiras, não estar em período de cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU e nem no de cumprimento de sanção por infração relacionada com o exercício da profissão.

5.10.1. O orientador que não preencher os requisitos do item 5.10, embora seja citado junto ao trabalho, não receberá nenhuma premiação ou certificação, ainda que não prejudicando a participação do trabalho do orientando.

5.11. No caso do Prêmio Docente, o inscrito deve atender plenamente de igual forma às obrigações estabelecidas para o docente orientador no item 5.10, sob pena de desclassificação;

6. Impedimento para participação

6.1. Não será permitida a participação na Premiação, sob qualquer pretexto, seja na condição de estudante, docente participante, docente orientador, colaborador, consultor ou outra forma qualquer vinculada ao desenvolvimento do trabalho, de pessoas que preencham quaisquer das condições a seguir:

6.1.1. Ser ou ter sido Conselheiro(a), titular ou suplente, funcionário(a) ou estagiário(a) do CAU/SC no período de 01 de janeiro de 2024 até o encerramento da Premiação Acadêmica 2026;

6.1.2. Membros da Comissão Julgadora, consultores e colaboradores envolvidos nas atividades relacionadas a esta Premiação;

6.1.3. Sócios, parentes em terceiro grau, funcionários(as) e estagiários(as) dos profissionais supracitados.

7. Inscrições

7.1. Para participar do concurso, é obrigatório que o curso de Arquitetura e Urbanismo esteja devidamente cadastrado no CAU/BR.

7.2. Na inscrição, cada IES indicará o nome e o contato do representante do curso que será responsável por enviar os trabalhos que participarão da Premiação, fornecer informações e prestar esclarecimentos à Coordenação Técnica.

7.3. O representante do curso deverá ser, preferencialmente, o(a) coordenador(a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo, podendo ser o coordenador(a) de TCC ou TFG, chefe de departamento ou o representante legal da instituição, no caso da “Premiação Estudante”; e o coordenador(a) do Curso de Arquitetura e Urbanismo ou representante legal da IES, no caso da categoria “Prêmio Docente”.

7.4. Para a inscrição, o representante do curso deverá acessar o site oficial da Premiação Acadêmica (<http://premiacaoacademica.causc.gov.br>) e seguir os passos na aba “Credenciamento da Escola”.

8. Pré-seleção

8.1. Cabe às IES a realização da “pré-seleção”, conforme seus próprios critérios e de acordo com as quantidades máximas definidas neste Termo de Referência.

8.2. Cada IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo poderá inscrever e enviar:

8.2.1. Na categoria “Prêmio Estudante”, a quantidade de 1 (um) trabalho para cada grupo de 10 (dez) formandos ou fração, sendo um mínimo de 1 (um) e o máximo 10 (dez) trabalhos por Instituição de Ensino.

8.2.2. Na categoria “Prêmio Docente”, a quantidade de 1 (um) trabalho, e cada projeto deve ser inscrito em nome de apenas um (a) docente (a) responsável, mesmo quando desenvolvido em equipe ou parceria. Nesse caso, os demais autores devem ser mencionados no projeto mediante sua anuência prévia.

9. Prazos

9.1. É de responsabilidade da IES credenciada e do seu representante a conferência e o envio dos trabalhos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os quais, se não atendidos, ensejam a desclassificação do trabalho.

10. Dados

10.1. O Representante da IES deverá informar, no ato do envio dos trabalhos, o nome do(a) autor(a), seu telefone, e-mail, registro no CAU (para a categoria “Prêmio Docente”), nome do(a) orientador(a) e registro no CAU (para a categoria “Prêmio Estudante”).

11. Padronização

11.1. A padronização tem por objetivo facilitar a leitura e a avaliação dos trabalhos enviados, preservando a imparcialidade do corpo de jurados. Assim, os trabalhos entregues deverão estar estritamente de acordo com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo ainda a preservação do sigilo da sua autoria até o final do julgamento.

12. Requisitos “Prêmio Estudante”

12.1. Os trabalhos deverão ser entregues preenchendo cumulativamente os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação prévia:

12.1.1. As propostas devem ser organizadas em 04 (quatro) pranchas A1 (841mm horizontal x 594mm vertical);

12.1.2. Apresentar selo conforme Prancha Modelo, que será anexo do Edital;

12.1.3. Ser numeradas de forma sequencial de 1/4 a 4/4;

12.1.4. Não conter qualquer informação que identifique o estudante, o(a) docente orientador, o(a) coordenador(a) ou representante do curso, ou ainda a IES, em nenhuma parte, campo ou descrição do arquivo ou imagem;

12.1.5. Estar no formato .pdf;

12.1.6. Possuir tamanho máximo por prancha de 10MB.

12.1.7. O nome original do arquivo não será recebido pelo servidor, não tendo um padrão específico determinado em sua origem. A codificação e renomeio do arquivo acontecerá automaticamente no momento do “upload” do mesmo, por algoritmo desenvolvido pelo setor de Tecnologia e Sistemas da Informação do Conselho, impossibilitando a vinculação do cadastro aos trabalhos por qualquer outro funcionário ou membro da Coordenação Técnica.

12.2. Além das pranchas, juntamente com cada trabalho, deverá ser entregue:

12.2.1. Uma imagem representativa do trabalho, de livre escolha do autor, em formato .PNG, de resolução 1080x720, utilizada para divulgação do trabalho;



12.2.2. Uma descrição sobre o tema, a abordagem e as características do trabalho, que deverá ser digitada em campo específico na aba “Inscrever Trabalhos” e terá o máximo de 1.500 caracteres, também sem nenhuma identificação de autoria, orientador (a) e IES.

12.3. Considerando a complexidade e diversidade de temas possíveis, os trabalhos deverão contemplar todos os aspectos de sua temática, inclusive em relação à sua apresentação, levantamentos, localizações, considerações preliminares ou, ainda, a problemática abordada.

12.4. O trabalho será desclassificado caso não sejam atendidos os requisitos estabelecidos no item 12.1 e seus subitens, assim como sejam verificados símbolos, marcas, nomes, pseudônimos ou qualquer outro elemento das pranchas, parecer de avaliação, descrição e imagem a serem enviados que permita a identificação do estudante, do docente orientador ou da escola.

12.5. As Pranchas, mesmo que em formato digital, deverão permitir a leitura de textos e todos os outros conteúdos inseridos em tamanho real (A1), pois poderão ser expostas em formato impresso.

13. Requisitos “Prêmio Docente”

13.1. Para concorrerem nessa categoria, os relatos de prática pedagógica devem ser apresentados de forma a ilustrar a realização da experiência, evidenciando sua qualidade e os resultados obtidos, por meio de materiais como: memorial descritivo, fotos, vídeos, resultados brutos de entrevistas, artigos desenvolvidos e publicados, entre outros. Os trabalhos deverão ser entregues atendendo cumulativamente aos seguintes quesitos:

13.1.1. Envio de até 2 (dois) documentos que comprovem a prática (podendo ser um relato da experiência, trazendo o material que o candidato considere necessário à prova de sua aplicação);

13.1.2. Só será admitido um documento por tipo (exemplo: um memorial descritivo e um arquivo contendo fotos);

13.1.3. Cada documento pode ter o tamanho de até 10MB;

13.1.4. Documentos escritos podem conter até 10 páginas, detalhando pormenorizadamente a prática, tendo formato .pdf;

13.1.5. Em caso de trabalhos completos, como artigos científicos e capítulos de livros, serão aceitos apenas aqueles já publicados. Para fins de comprovação, será necessário o envio dos seguintes itens: número de registro da publicação (ISSN, ISBN ou DOI); cópia do trabalho publicado em formato PDF e/ou link de acesso à publicação na plataforma oficial; e imagem ou reprodução do cabeçalho da revista, periódico ou veículo em que o trabalho foi veiculado.

13.1.5.1 O CAU/SC não se responsabiliza por links que estejam inacessíveis, quebrados ou com restrição de acesso, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir a disponibilidade e o acesso ao material submetido.

14. Forma de submissão dos trabalhos

14.1. As propostas devem ser submetidas exclusivamente por meio digital, pelo carregamento (upload) dos arquivos no site oficial da Premiação Acadêmica 2026 (<http://premiacaoacademica.causc.gov.br>).



14.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, trabalhos enviados por e-mail, links ou qualquer outro meio eletrônico ou físico, que não o indicado no item 14.1 ou, ainda, fora dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

14.3. A página de submissão não ficará disponível após o prazo final de entrega de trabalhos estipulado neste Termo de Referência.

14.4. A identificação dos autores dos trabalhos será mantida sob sigilo e somente será divulgada na sessão solene de entrega da premiação.

14.5. Caso seja constatado o descumprimento do Edital, a Coordenação Técnica desclassificará o trabalho apresentado, motivando o ato.

15. Responsabilidade por falhas em sistemas

15.1. O CAU/SC não se responsabiliza por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção do site, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores dos participantes quando das etapas de inscrição nesta Premiação, envio dos trabalhos ou de e-mails para esclarecimentos que venham a ser utilizados, bem como em razão de caso fortuito ou força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes da Premiação e/ou aos eventuais terceiros prejudicados.

16. Divulgação da Listagem de inscritos

16.1. Conferindo transparência e agilidade na divulgação da lista com os nomes dos estudantes, docentes e IES inscritos e aptos a participar do certame, assim como os que foram desclassificados por descumprimento do Edital, a Coordenação Técnica publicará a lista de inscritos em até 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo de inscrições.

16.1.1. Da publicação da lista, será concedido prazo recursal aos desclassificados, nos termos do Edital.

17. Da participação da Coordenação Técnica em Sessão de Julgamento

17.1. O representante designado pela Coordenação Técnica, que atuará como consultor, poderá participar das sessões de julgamento com direito apenas a voz e poderá prestar eventuais esclarecimentos visando facilitar os trabalhos da comissão. Além dele, haverá a participação de funcionário(s) do CAU/SC para apoio técnico/logístico da sessão.

18. Da assinatura dos documentos emitidos pela CJ

18.1. Todos os documentos de registro elaborados durante a sessão de julgamento deverão ser assinados por todos os membros da CJ presentes.

19. Quórum de instalação da Sessão de Julgamento

19.1. A sessão de julgamento será instalada e prosseguirá com a presença da maioria dos seus membros.

20. Deveres da Comissão Julgadora

20.1. Os integrantes da CJ deverão observar, rigorosamente, todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo responsabilidade pelas ações individuais e/ou coletivas deliberadas.

20.2. As decisões da CJ serão tomadas por maioria simples de votos e fundamentadas com a emissão de ata das reuniões, sendo inapeláveis e irrecorríveis.

21. Seleção dos Trabalhos Premiados

21.1. Para a categoria “Prêmio Estudante”, a Comissão Julgadora selecionará três trabalhos PREMIADOS, sem ordem de classificação.

21.1.1. Caso seja o entendimento da CJ, serão indicados até 03 (três) trabalhos para recebimento de MENÇÃO HONROSA.

21.1.2. O estudante poderá concorrer à Premiação Especial, destinada a um (1) trabalho que aborde um dos seguintes temas: **1) Mobilidade e Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística; 2) Inovação e Materialidade Edificada; ou 3) Vulnerabilidade Socioambiental 4) Dimensão Ecológica da Arquitetura e Urbanismo.** *A indicação do tema escolhido deverá ser feita no ato da inscrição, em conformidade com a proposta temática.*

21.1.2.1 Dos Temas Especiais entende-se: 1) Mobilidade e Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística, que abrange projetos que promovam a circulação eficiente, segura e inclusiva de pessoas em espaços arquitetônicos e urbanos, assegurando a acessibilidade universal, incluindo soluções como rampas e acessos adaptados para pessoas com deficiência, sistemas de transporte público acessíveis, calçadas e vias adequadas, urbanismo inclusivo, além de **propostas voltadas à mobilidade sustentável** e à integração entre diferentes modais de transporte; 2) Inovação e Materialidade Edificada, que compreende trabalhos que apresentem soluções inovadoras na construção civil, com ênfase no uso de novos materiais, tecnologias construtivas, **sustentabilidade e eficiência energética em edificações**, incluindo o emprego de materiais reciclados ou alternativos, técnicas construtivas avançadas, design inovador, automação predial, melhorias na eficiência térmica e acústica, ou **a redução dos impactos ambientais das edificações**; 3) Vulnerabilidade Socioambiental, referente a projetos direcionados à **mitigação de riscos sociais e ambientais**, valorização comunitária e promoção da **resiliência frente aos desafios urbanos e ambientais**, englobando iniciativas relacionadas à habitação social, recuperação de áreas degradadas, planejamento urbano para **prevenção de desastres naturais**, inclusão social em projetos urbanos, enfrentamento das desigualdades raciais e territoriais, promoção da equidade racial no acesso à cidade e às políticas públicas, além de ações de **proteção ambiental e desenvolvimento sustentável em contextos vulneráveis**. Incluem-se também propostas fundamentadas na arquitetura e no urbanismo decoloniais, que busquem reconhecer saberes locais, práticas construtivas tradicionais e protagonismo comunitário nos processos de projeto e planejamento, promovendo a reparação de processos históricos de exclusão socioespacial e incentivando soluções territorialmente contextualizadas, culturalmente sensíveis e socialmente justas; e 4) Dimensão Ecológica da Arquitetura e Urbanismo, **valoriza as propostas que** potencializam os serviços ecossistêmicos e a biodiversidade nas cidades, pela ampliação, recuperação manutenção e suporte das funções naturais dos ambientes urbanos formadas pela áreas verdes, recursos hídricos, ar e solo, de forma integrada aos sistemas de estruturação territorial humano - edificações, mobilidade, gestão da água, saneamento, energia, produção alimentar, etc. Propostas que ofereçam soluções que inspirem a normatização de parâmetros para orientar o planejamento e a gestão urbano-ambiental e a mitigação e adaptação frente aos impactos dos extremos climáticos. E



propostas que contemplem, no contexto urbano, o uso e ocupação regenerativa do solo, a paisagem ecológica, as áreas verdes e arborização agro-ecológica, as soluções baseadas na natureza, as tecnologias de baixo carbono e a economia circular nos modelos de produção e consumo do espaço construído.

21.2. Na categoria “Prêmio Docente”, será premiado 01 (um) projeto selecionado pela Comissão Julgadora. Em caso de mais de um autor, receberá a premiação apenas o docente que inscreveu a prática pedagógica inovadora e que foi indicado como autor principal no ato na inscrição.

22. Fundamentação da Ata de Julgamento

22.1. A ata da sessão de julgamento deverá apresentar a fundamentação para a escolha dos trabalhos selecionados, considerados os critérios de avaliação, identificando os mesmos pelo número, além de explicitar outras considerações que considerar relevantes.

23. Dissolução da Comissão Julgadora

23.1. A CJ será dissolvida quando for entregue oficialmente à Coordenação Técnica a ata da sessão de julgamento.

24. Critérios de Avaliação dos Trabalhos

24.1. São critérios básicos de análise para ambas as categorias: inovação, criatividade, objetividade, funcionalidade, economicidade, exequibilidade, contribuição tecnológica, contribuição social, sustentabilidade, contribuição ao ensino.

24.2. Categoria “Prêmio Estudante”:

24.2.1. A Comissão Julgadora deverá observar os seguintes critérios específicos de avaliação:

24.2.1.1. Pertinência do tema;

24.2.1.2. Inserção no contexto;

24.2.1.3. Solução formal;

24.2.1.4. Coerência entre a ideia e o resultado projetual;

24.2.1.5. Apresentação e comunicação do projeto.

24.2.2. Será feita a avaliação através de anotação em planilha de Nota Final da CJ, obedecendo os critérios acima mencionados e tendo pesos iguais para cada quesito. A pontuação se dará pela média aritmética da pontuação total recebida.

24.2.2.1. Após a concordância final da CJ quanto às Notas dadas, serão informadas no sistema eletrônico da Premiação, a Nota final de cada trabalho.

24.3. Categoria “Prêmio Docente”

24.3.1. A Comissão Julgadora deverá observar os seguintes critérios específicos de avaliação:

24.3.1.1. Possibilidade e implantação imediata;



- 24.3.1.2. Inovação do ensino pela mobilização de metodologias de pesquisa e/ou extensão;
- 24.3.1.3. Viabilidade da execução da proposta, sobretudo quanto aos aspectos econômico-financeiros e de infraestrutura;
- 24.3.1.4. Clareza e coerência entre as diretrizes curriculares dos cursos de arquitetura e urbanismo e a metodologia de desenvolvimento propostos;
- 24.3.1.5. Organização e clareza na apresentação da experiência, sobretudo no relato final;
- 24.3.1.6. Integração entre ensino, pesquisa e/ou extensão nas atividades realizadas;
- 24.3.1.7. Apresentação de valor agregado, como participação ou organização de eventos, oficinas, elaboração de material audiovisual, elaboração de material técnico científico, site, blog ou outros;
- 24.3.1.8. Contribuição para o desenvolvimento das habilidades e competências relacionadas a profissão de Arquiteto e Urbanista.
- 24.3.1.9. Observância da diversidade e rotatividade na premiação, buscando valorizar diferentes práticas pedagógicas e docentes ao longo das edições, sem prejuízo da qualidade e mérito técnico das propostas apresentadas;
- 24.3.2. As avaliações subjetivas, fundamentadas e anotadas em ata, definirão o melhor trabalho apresentado.

25. Modalidades de Premiação

25.1. Na categoria “Prêmio Estudante”, serão premiados três trabalhos com tema geral, sem ordem de classificação e 01 (um) trabalho que atenda a pelo menos um dos temas especiais: 1) Mobilidade e Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística; 2) Inovação e Materialidade Edificada; ou 3) Vulnerabilidade Socioambiental.

25.1.1. O estudante poderá concorrer à premiação do tema especial, desde que seja indicado no ato da inscrição;

25.1.2. Os trabalhos inscritos na categoria “Prêmio Estudante” poderão concorrer e ser premiados concomitantemente no tema geral e no tema especial acima citado.

25.2. Na categoria “Prêmio Docente”, será premiado apenas 01 (um) projeto, selecionado pela Comissão Julgadora.

26. Da Premiação

26.1. Na categoria “Prêmio Estudante”, a premiação será da seguinte forma:

26.1.1. Aos autores dos trabalhos premiados serão destinados o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, e aos orientadores será destinado o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser subtraído o valor de retenção de IRRF.

26.1.2. Ao trabalho premiado com tema especial será destinado o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e ao orientador será destinado o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser subtraído o valor de retenção de IRRF.

26.1.3. Os autores reconhecidos pelas menções honrosas não serão premiados em dinheiro, assim como seus orientadores.

26.2. Na categoria “Prêmio Docente”, ao autor responsável pelo trabalho premiado será destinado o valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser subtraído o valor de retenção de IRRF.

26.2.1. Em caso de trabalho desenvolvido em equipe/parceria, receberá a premiação apenas o docente inscrito como responsável pela prática pedagógica inovadora e que foi indicado como autor principal no ato na inscrição, não cabendo ao CAU/SC a responsabilidade pela divisão de prêmios.

26.3. A disponibilização dos prêmios ocorrerá em até 30 dias a contar do envio dos dados bancários pelo premiado, por meio de transferência eletrônica.

26.4 Haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os valores de premiação, uma vez que o CAU/SC é uma autarquia pública.

27. Divulgação dos trabalhos submetidos

27.1. Os participantes autorizam, desde já, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o CAU/SC a expor e divulgar os trabalhos, em todo meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer remuneração aos seus autores.

28. Certificado de Participação

28.1. Todos os autores, orientadores dos trabalhos (exceto aqueles que não atenderem o item 5.10 deste regulamento) e cursos de arquitetura participantes receberão certificados emitidos pelo CAU/SC, de forma eletrônica, referente a sua participação na Premiação Acadêmica 2025.

29. Consultas

29.1. As respostas às consultas apresentadas poderão ser agrupadas em lotes ou temas, a partir da melhor conveniência, e para melhor compreensão dos participantes.

29.2. Mantido o sigilo quanto à identidade dos consulentes, as respostas serão disponibilizadas nos termos previstos no edital e conforme as datas estabelecidas no Cronograma do Edital.

29.3. Ao final do prazo de consulta e resposta, todas as respostas serão consideradas documentos anexos ao Edital da Premiação e serão encaminhadas à CJ de imediato.

30. Disposições Gerais de Premiação

30.1. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Técnica da Premiação.



30.2. Caso seja identificada qualquer irregularidade que enseje a desclassificação de algum dos trabalhos premiados, tal questão será avaliada pela Coordenação Técnica. Caso se decida pela desclassificação, o pagamento do prêmio não será efetuado.

30.3. A entrega simbólica dos prêmios se dará em ato público, a ser realizado pelo CAU/SC, conforme data definida no Cronograma, em local e horário a ser divulgado previamente.

30.4. Após a homologação do resultado, os Trabalhos Premiados e as Menções Honrosas (se houver) poderão ser expostos ao público em exposição itinerante a ser organizada pelo CAU/SC.

31. Cronograma Preliminar e prazos

31.1. O cronograma seguirá os prazos estabelecidos e anotados na tabela anexa.

32. Disposições Finais

32.1. O CAU/SC não tem, sob qualquer pretexto, o compromisso de contratar, executar, aplicar ou qualquer outra forma de seguimento das propostas apresentadas na presente Premiação, uma vez que todos os trabalhos apresentados são considerados como exercício da prática acadêmica.

32.2. Para o recebimento da premiação, o premiado cede, em caráter irrevogável, todos os direitos decorrentes de seu trabalho, exceto os personalíssimos oriundos de sua autoria.

32.3. A participação na presente Premiação implica total conhecimento, anuência e aceitação deste Termo de Referência e demais documentos anexos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere a irrenunciabilidade.

32.4. Os eventuais recursos, consultas, impugnações e denúncias de irregularidades deverão ser enviados para o e-mail licitacao@causc.gov.br, endereçados à Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC – CEF-CAU/SC, contendo no assunto o número do edital.

32.5. O setor de licitações encaminhará os eventuais recursos, consultas, impugnações e denúncias de irregularidades à Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC – CEF-CAU/SC para apreciação, resposta e posterior divulgação.

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

Data/Período	Evento
	Lançamento da Premiação Acadêmica 2026
25/05/2026 (seg.)	Divulgação dos jurados
01/06/2026 (seg.)	Publicação do Edital
03/07/2026 (sex.)	Fim do prazo para impugnação do Edital
06/07/2026 – 8h (seg.)	Início das inscrições dos trabalhos
Da publicação ao dia imediatamente anterior ao encerramento das inscrições	Consultas e perguntas
Da publicação ao dia de encerramento das inscrições	Respostas às consultas
11/09/2026 – 17h (sex.)	Encerramento das inscrições
A partir de 14/09/2026 (seg.)	Divulgação da relação de participantes e de desclassificados
16 a 18/09/2026 (qua. a sex.)	Recurso contra desclassificação
30/09/2026 a 02/10/2026 (qui. a sex.)	Resposta aos recursos interpostos (se houver)
13 a 16/10/2026 (ter. a sex.)	Avaliação e julgamento dos trabalhos
20 a 23/10/2026 (ter. a sex.)	Publicação da Ata de Julgamento com resultado, sem identificação dos nomes
Em data a ser agendada	Sessão solene de entrega das premiações
Até o primeiro dia útil antes da sessão solene	Divulgação da Ata de Julgamento consolidada com os nomes dos premiados e menções.
Em até 30 dias após envio dos dados bancários	Prazo final para entrega dos prêmios aos



causc.gov.br

	vencedores
Em até 30 dias após a solenidade de premiação	Emissão de certificados
